



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Procedimento Preparatório nº 1.26.000.001989/2017-63

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República abaixo subscrito, titular do 3º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Pernambuco, em razão das atribuições conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, art. 6º, inc. VII, “b” e art. 7º, inc. I, ambos da [Lei Complementar nº 75/93](#), [Resolução nº 87/2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal e [Resolução nº 23/2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO que foram distribuídos ao 3º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Pernambuco os autos da Notícia de Fato n.º 1.26.000.003363/2017-91.

CONSIDERANDO que o procedimento acima foi autuado em virtude de representação formalizada por ANDERSON SILVA, por meio da qual notícia que, no município de Itapissuma/PE, o Prefeito, JOSÉ TENÓRIO, e a Secretária de Saúde, DILMA MARIA, estariam utilizando indevidamente os recursos advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) para o pagamento de salários dos servidores municipais.

CONSIDERANDO que o PMAQ-AB está disciplinado na Portaria n.º 1.645, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, em cujo art. 5º, §3º, I, é mencionado um termo de adesão a ser firmado pelos municípios para o recebimento das verbas do programa, documento que possivelmente esclarece as finalidades específicas desses recursos e inclui a alegada vedação de pagamento de pessoal.

CONSIDERANDO que os fatos acima podem caracterizar ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, IX, da Lei n.º 8.429/1992.

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de elementos probatórios com vista a confirmar as condutas acima mencionadas.

DETERMINA:

- 1) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e suas circunstâncias;

2) a publicação da presente Portaria no Diário Oficial e no portal do Ministério Público Federal;

3) a comunicação da presente instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo de 10 (dez) dias;

4) a título de diligência investigatória inicial, requirite-se ao Ministério da Saúde cópia do termo de adesão do município de Itapissuma ao PMAQ-AB, conforme previsto no art. 5º, § 3º, I, da Portaria nº 1.645/2015.

CLAUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 08 fev. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 58.](#)

MPF
Ministério Público Federal